

**LEI Nº 11.360, DE 19 DE OUTUBRO DE 2006.**

**Conversão da MPv nº 307, de 2006**

(Revogada pela Medida Provisória nº 401, de 2007)

(Revogada pela Lei nº 11.663, de 2008)

Texto para impressão

Altera a Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005, no tocante aos valores da Vantagem Pecuniária Especial - VPE devida aos militares da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 307, de 2006, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, combinado com o art. 12 da Resolução nº 1, de 2002-CN, promulgo a seguinte Lei:

~~Art. 1º O Anexo I da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005, passa a vigorar nos termos do Anexo desta Lei.~~

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir das datas referidas no Anexo desta Lei.

~~Congresso Nacional, em 19 de outubro de 2006, 185ª da Independência e 118ª da República~~

~~Senador Renan Calheiros~~**Presidente da Mesa do Congresso Nacional**

~~Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 20.10.2006.~~

~~ANEXO~~

~~(Anexo I da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005)~~

~~TABELA DE VALOR DA VANTAGEM PECUNIÁRIA ESPECIAL - VPE~~

~~(EM R\$)~~

~~POSTO/GRADUAÇÃO DATA DE INÍCIO DOS EFEITOS FINANCEIROS~~

~~EM 1º DE~~

~~MARÇO DE 2006~~

~~EM 1º DE SETEMBRO DE 2006~~

~~OFICIAIS SUPERIORES Coronel 2.171,91~~

3.441,10

**Tenente-Coronel** 2.087,72

3.300,82

**Major** 1.951,27

3.024,17

**OFICIAIS INTERMEDIÁRIOS Capitão** 1.635,01

2.555,51

**OFICIAIS SUBALTERNOS 1º-Tenente** 1.476,93

2.293,80

**2º-Tenente** 1.380,36

2.142,36

**PRAÇAS ESPECIAIS Aspirante a Oficial** 1.133,78

1.799,01

**Cadete (último ano) da Academia de Polícia Militar ou Bombeiro Militar** 561,32

974,07

**Cadete (demais anos) da Academia de Polícia Militar ou Bombeiro Militar** 404,88

647,57

**PRAÇAS GRADUADAS Subtenente** 1.012,83

1.678,06

**1º-Sargento** 906,60

1.500,99

**2º Sargento** 806,68

1.339,48

**3º Sargento** 737,03

1.220,55

**Cabo** 613,19

1.041,82

**DEMAIS PRAÇAS Soldado - 1ª Classe** 574,74

987,49

**Soldado - 2ª Classe** 404,88

647,57